

## Regras para eleição a Presidência do Conselho Municipal de Saúde

De acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, seção II cap. 31:

### SEÇÃO II – DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Artigo 31** - O Presidente do CMS será eleito entre os conselheiros titulares, em escrutínio secreto, sendo facultada a declaração de voto, na reunião em que tomarem posse os novos membros, votantes somente os membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade, cujo mandato será coincidente ao dos conselheiros.

§ 1º: No caso de vacância temporária da função do Presidente do CMS, assumirá o Coordenador da Secretaria Executiva, por no máximo 3 meses consecutivos.

§ 2º: No caso de vacância definitiva da função do Presidente deverá ocorrer nova eleição na reunião ordinária subsequente, cujo mandato se encerrará com a posse do novo Conselho. Será constituída comissão eleitoral paritária para condução desse processo.

A votação acontecerá em escrutínio secreto, sendo facultada a declaração de voto e poderão votar somente os membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade (na ausência do titular de seu segmento).

Para a eleição:

- ✓ **Se houver 01 (um) só candidato:** Será eleito se obtiver 50% + 01 (um) dos votos válidos.
- ✓ **Se houver 02 (dois) candidatos:** Será eleito aquele que obtiver 50% + 01 (um) dos um dos votos válidos.
- ✓ **Se houver mais que 02 (dois) candidatos:** tendo um candidato 50% + 01 (um) dos votos válidos, não haverá segundo turno. Havendo segundo turno, eleger-se-á o candidato que obtiver 50% + 1 (um) dos votos válidos do segundo turno.

A chamada para a votação será nominal e haverá uma lista de assinatura onde o conselheiro após assinar receberá uma cédula para votação com o nome dos candidatos.

### ATENÇÃO: NÃO SERÁ CONSIDERADO VOTO VÁLIDO

- Cédulas rasuradas;
- Cédulas com indicação de mais de 01 (um) nome;
- Cédulas em branco.

COMISSÃO ELEITORAL

